



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 146/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a ocorrência de falsificação de procuração pública, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS  
Corregedora-Geral da Justiça**



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



### A QUEM SE DESTINA?

A todas as Diretorias de Foro, as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como as demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal.



### O QUÊ?

Comunica a falsificação de instrumento de procuração supostamente lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Aparecida de Goiânia/GO.



### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ! A tabeliã da referida serventia recebeu solicitação do usuário Guilherme Frederico Barbosa, requerendo a verificação da autenticidade de instrumento de procuração, supostamente lavrado em 20.12.2022, às fls. 035/036, do livro 3688-S, para a venda de um veículo M.BENZ/ACTROS 2548S, ano e modelo 2021/2022, cor azul, placa RXL-8IR7, Renavam nº 01276380655, Chassi nº 9BM963425NB239658, Motor 460974U1093341, Itajaí-SC, no qual constava a pessoa jurídica MH REIS TRANSPORTES EIRELI, como outorgante, e o apresentante GUILHERME FREDERICO BARBOSA, como outorgado.
  
- ! Realizada a aludida verificação, foram constatados fortes indícios de adulteração no referido documento. Os fatos foram noticiados à Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, bem como às autoridades policiais locais.



ACESSE A ÍNTEGRA



Cordiais Saudações,  
Nicomedes Borges



LINK (Copia e cola)

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/661644>



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

**Processo nº:** **202301000377797**

**Interessado:** Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Aparecida de Goiânia  
**Assunto:** Comunicação Extrajudicial (CGJ)

### **DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 21/2023**

Cuida-se de processo administrativo inaugurado com o objetivo de inteirar este Órgão de controle sobre o conteúdo de ofício encaminhado à Diretoria do Foro e à Delegacia de Polícia Civil de Aparecida de Goiânia pela Tabeliã Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas daquela mesma unidade judiciária, Sr.<sup>a</sup> Ana Luiza Dutra Dias Ferreira, dando conta do comparecimento naquela serventa extrajudicial de usuário portando procuração particular defraudada (eventos nºs 1 e 2).

Colhida a informação da Assessoria Correicional (evento nº 6), o 2º Juiz Auxiliar Ricardo Silveira Dourado (evento nº 7) opinou pela “edição de aviso no Diário da Justiça, bem com a expedição de Ofício Circular destinado aos Diretores do Foro e às serventias extrajudiciais, todos das Comarcas do Estado de Goiás, e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham (eventos nºs 1 e 2)”, seguidos de “encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas da CGJ, para proceder as anotações pertinentes, e o posterior arquivamento”.

#### **É o quanto basta para deliberação.**

Com efeito, em sendo a Corregedoria-Geral da Justiça “órgão de orientação, supervisão, planejamento, coordenação, controle e fiscalização disciplinar das atividades administrativas judiciais da 1<sup>a</sup> Instância do Poder Judiciário e extrajudiciais do Estado de Goiás” (artigo 1º do RI-CGJGO – Resolução nº 141/2021), incumbindo ao Corregedor-Geral da Justiça, “no exercício de suas funções”, expedir “ofício circular” a fim de “divulgação de matéria normativa ou administrativa para conhecimento geral” (artigo 12, inciso IV, RI-CGJGO) e sem olvidar que a Tabeliã Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, Sr.<sup>a</sup> Ana Luiza Dutra Dias Ferreira, encaminhou ofício à Diretoria do Foro e à Delegacia de Polícia Civil da referida unidade judiciária dando conta do comparecimento



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

naquela serventa extrajudicial de usuário portando procuração particular defraudada, acolho as manifestações da Assessoria Correicional e do 2º Juiz Colaborador deste Órgão censor, Dr. Ricardo Silveira Dourado, e determino a “edição de aviso no Diário da Justiça, bem com a expedição de ofício circular destinado aos Diretores do Foro e às serventias extrajudiciais, todos das comarcas do Estado de Goiás, e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham (eventos nos 1 e 2)”, seguidos de “encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas da CGJ, para proceder as anotações pertinentes, e o posterior arquivamento”, cientificando-se a Diretoria do Foro de Aparecida de Goiânia e o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas daquela mesma unidade judiciária sobre o conteúdo da presente deliberação, cuja reprodução servirá como ofício.

À Secretaria-Executiva, para cumprimento integral deste expediente.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia,  
datado e assinado digitalmente.

Des. **Nicomedes Borges**  
Corregedor-Geral da Justiça

11

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 618473096662 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000377797 (Evento nº 8)

**NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2023 às 09:22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782758

Nome original: 1. OF 1016.2022.pdf

Data: 23/12/2022 17:45:59

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião

Via Portaria



**Ofício nº 1016/2022 Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de  
Aparecida de Goiânia-GO.**

JThallo

23/12/2022

14:14

Aparecida de Goiânia-GO, 22 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO

A par de cumprimentá-lo serve do presente para comunicar que, na data de ontem, compareceu na serventia o usuário de nome GUILHERME FREDERICO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.275.951-28 (documentos anexos), a fim de realizar a confirmação da autenticidade da procuração que estava em mãos (cuja cópia encontra-se anexa ao presente – doc anexo 1).

A procuração apresentada para averiguação constava como outorgante a pessoa jurídica MH REIS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.992.825/0001-47 e como outorgado o apresentante, Sr. GUILHERME FREDERICO BARBOSA, CPF/MF sob o nº 005.275.951-28, tendo sido supostamente lavrada na data de 20/12/2022, às folhas 035/036, do livro 3688-S.

Ocorre que, ao apresentar a cópia do suposto instrumento lavrado neste ofício, no qual o Sr. Guilherme constava como procurador, a colaboradora que o recepcionou, de nome Layane Karla Barcelos, imediatamente suspeitou da autenticidade do mesmo, uma vez que não guardava verossimilhança com os atos da serventia.

Inicialmente, como é de praxe no atendimento do cartório, a primeira providência adotada a fim de atender a solicitação do usuário foi a realização de busca automática no sistema, haja vista a busca informatizada existente na serventia. Com isso, há uma busca e prestação eficiente do serviço público.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião



No caso em tela, o usuário compareceu a serventia e foi feita a busca no sistema informatizado, bem como uma busca manual no período solicitado, tendo sido constatado que as partes que figuravam no instrumento apresentado não possuíam cartão de assinatura na serventia, **não** tendo sido localizado também o ato notarial em debate como praticado nestas notas. (doc. anexo 2).

Soma-se ao fato de que ao analisar o ato notarial se percebeu que: i) a formatação do documento e o texto jurídico utilizado nunca foi utilizado pela serventia; ii) no período do suposto ato lavrado (atual inclusive, já que o documento se apresenta como sendo de 20/12/2022), a serventia se utilizava de papéis de segurança para a lavratura de seus atos, e o papel do ato apresentado não denota ser o compatível com o utilizado pela serventia; iii) o subscrevente do suposto ato não faz parte do quadro de colaboradores da serventia desde o dia 13/08/2021, sendo que no período que laborou na serventia (02/08/2021 a 13/08/2021) não recebeu portaria de nomeação de escrevente; iv) a assinatura da colaboradora supostamente signatária Paola Lenes Souza Brito não confere com a arquivada no Colégio Notarial do Brasil, além do fato de não possuir portaria delegando a lavratura de atos notariais, já que exercia função apenas no registro civil e no balcão de firmas/autenticações (doc. anexo 3); v) o ato não apresenta de forma explícita selo eletrônico, apenas um QR code para leitura; vi) ao realizar a leitura do QR code constante no documento é apresentada uma imagem de suposta consulta ao site do Tribunal de Justiça de Goiás, do selo de nº 01332001296457209505326, com a denotação de utilização do selo em comento no “Cartório Santos, 4º Tabelionato de Notas, Títulos & Documentos Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos de Goiânia” (doc. anexo 4); vii) o selo apresentado quando da leitura do QR code (nº 01332001296457209505326) não foi localizado no portal extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>) – doc anexo 5; viii) o documento se apresenta como lavrado às folhas 035/036, do livro de notas nº 3688-S, **sendo que o atual livro de notas da serventia para lavratura de procurações ainda é o de nº 504-P.**



CARTÓRIO  
**Oliveira**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião



Logo, denota-se que ato notarial em questão não foi praticado na serventia extrajudicial, mas realizado por fraudadores em ambiente não controlado e sem qualquer participação ou gestão de colaboradores ou terceiros vinculados a serventia.

Ademais, quando indagado se conhecia as partes presentes na suposta procuraçāo, o Sr. Guilherme respondeu que estava em negociação com o Sr. Andre Henrique Teodoro (doc. anexo 6) e que veio até o cartório pois suspeitou do documento que lhe havia sido repassado, uma vez que não se parecia com os usuais do cartório.

Por oportuno, salienta-se que a atual estrutura da serventia, com investimento em segurança da informação, novos papéis de segurança com holografia e QR Code, filmagens e captura de fotografia dos usuários que abrem cartões de firma, tem inibido os fraudadores.

Assim, visando instruir futura investigação criminal, encaminhamos anexo ao presente cópia dos documentos apresentados pela parte. E, por oportuno, salientamos que uma cópia deste também será encaminhada para a Diretoria do Foro e demais serventias extrajudiciais para providências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

**ANA LUIZA DUTRA DIAS FERREIRA**  
**Tabeliā Substituta**

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 614278438586 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000377797 (Evento nº 1)

MARIANA COSTA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 10/01/2023 às 14:27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782762

Nome original: 2. Doc Anexo 1 - Procuração Falsa.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública



**CARTÓRIO  
OLIVEIRA**



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

## PROCURAÇÃO

LIVRO Nº : 3688-S  
FOLHA Nº: 035  
PÁGINA Nº: 001/002  
NÚMERO : 205836

Procuração bastante que faz: **MH REIS TRANSPORTES EIRELI**, na forma abaixo:

Saibam quantos que aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, (20/12/2022), neste Distrito de Aparecida de Goiânia, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartorio perante mim Sub-Oficial e Escrevente, **Paola Lenes Souza de Brito**, 1º Tabelionato de Notas Tabelionato Oficialato de Registro de Contratos Marítimos Estado de Goiás, instalado à Rua 07 Dr. 16-C Lt. 01/14, Garavelo Center Shopping, Bairro Cardoso em Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.934-050, lavro este público instrumento de procuração em cartório, que perante mim, compareceu como:

### OUTORGANTE:

**MH REIS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 20.992.825/0001-47, situada à Rua Benjamin Dagnoni, nº 595, Centro, na cidade de Itajai - SC, CEP 88316100; representada pelo socio **ANDERSON REIS**, brasileiro, maior, casado, empresario, portador da RG nº MG16983721 SSP/MG, e do CPF/MF nº 104.500.616-55, nascido em 04/03/1993, residente e domiciliado a Rua Marajós, nº 737, Setor Jardim Rezende, na cidade de Varginha-MG, CEP 37062-220, pessoa reconhecida como a própria por mim, conforme apresentação de documentos, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante:

### PROCURADOR:

**GUILHERME FREDERICO BARBOSA**, brasileiro, maior, solteiro, empresario, portador da RG/CI. nº 4712900 SSP-GO e do CPF nº 005.275.951-28 residente e domiciliado na Av. Jamel Cecilio, 141 Apt. 501, Bairro Jundiaí, Anapolis - GO, CEP 75110-330, para com amplos, gerais e ilimitados poderes:

### DETTRAN E OUTROS

A quem confere amplos poderes para vender, prometer vender, onerar e ou alienar a quem quiser e pelo preço condições que convencionar o veiculo de marca **M.BENZ/ACTROS 2548S Ano e Modelo 2021/2022, Cor Azul, Placa RXL-8I47, RENAVAM nº 01276380655 Chassi nº 9BM963425NB239658, Motor 460974U1093341, ITAJAI-SC**, junto ao DETRAN, Departamento de Transito CONTRAN, DNER, DPRF, DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, INSPETORIA DE TRANSITO, DRVF, DER, TJGO, SECRETARIA DA FAZENDA, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo, para tanto, ajustar condições, receber o valor da transação, à vista ou à prazo, firmar recibo, contrato, dar quitação: apresentar, juntar, retirar, requerer e assinar quaisquer documentos necessários, transmitir posse, representar perante as repartições públicas, especialmente para Liberação do veiculo junto ao DETRAN-GO e aonde mais for preciso firmar requerimento, requerer segundas vias em geral, pagar taxas e emolumentos, alegar razões produzir provas, requerer confecção de documento para pagamento, promover re - licenciamentos, requer e assinar quaisquer papeis que forem precisos, promover o Reconhecimento de Firmas em Cartório, podendo requerer vistorias, efetuar e declarar cancelamento de aviso de venda, impugnar multas.



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO  
OLIVEIRA

*Ulisses*

### DEMAIS CONDIÇÕES

a - Podendo substabelecer, esta procuracao pública e Irrevogável e Irretratável;

LIVRO Nº : 3688-S  
FOLHA Nº: 036  
PÁGINA Nº: 002/002  
NUMERO : 205836

### FINALIZAÇÃO

Pelo outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos.

a - Certifico, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo CRV Nº 213230837126 ficando o outorgante responsável por sua veracidade. Bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal.

b - Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.40/2002 do Código Civil Brasileiro. A taxa judiciária será recolhida através de GRS.

E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita a achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m), do que de tudo dou fé. Eu, **Paola Lenes Souza de Brito, Sub-Oficial e Escrevente**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s).

Eu, **Dheygo Henrique Dias Ferraz**, escrevente, a subscrevo. (a.a.) **MH REIS TRANSPORTES EIRELI**, Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, *Ulisses*, à subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 30,84 - FUNDESP R\$ 3,43 - Taxa Judiciária, R\$ 11,07 - ISS R\$ 1,54 - Total de R\$ 46,88.



Goiânia, Goiás, 20 de Dezembro de 2022.

Em Testemunho *Ulisses* da verdade

O referido é verdade e dou fé.

*Ulisses*  
**Paola Lenes Souza de Brito**  
**SUB OFICIAL e ESCREVENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782763

Nome original: 3. FRENTE - IDENTIDADE.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782764

Nome original: 4. VERSO - IDENTIDADE.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782765

Nome original: 5. Doc Anexo 2 - Consultas.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública

Doc. Anexo 24

Indicador Pessoal - Pesq. CNPJ = 20.992.825/0001-47

Incluir Alterar Excluir Qualific. Digital. Recibos

Sistema Assina Sistema Nota

Pesquisa Dados Atos Realizados

Localizar por CNPJ Pesquisar \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Resultado da Pesquisa : CNPJ = 20.992.825/0001-47**

Pessoa Irregular

Código	Nome	Pes.	CPF / CNPJ	Telefone	Última Alt.

Notas : 0 registro(s) encontrado(s)

**Indicador Pessoal - Pesq. CPF = 104500616-55**

Retorna

Sistema Assina

Sistema Notas

Pesquisa

Dados

Atos Realizados

Localizar por

CPF

Pesquisar

**Resultado da Pesquisa : CPF = 104.500.616-55** Pessoa Irregular

Código	Nome	Pes.	CPF / CNPJ	Telefone	Última Alt.
[REDACTED]	[REDACTED]				



Notas : 0 registro(s) encontrado(s)

Indicador Pessoal - Pesq. CPF = 005275951-28

Incluir Alterar Excluir Qualific. Digital. Recibos

Sistema Assina Sistema Notas

Pesquisa Dados Atos Realizados Procurações Anexas Contratos Sociais Anexas

Localizar por CPF Pesquisar

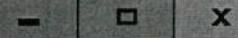
**Resultado da Pesquisa : CPF = 005.275.951-28**

Pessoa Irregular

Código	Nome	Pes.	CPF / CNPJ	Telefone	Última Alt.
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Notas : 0 registro(s) encontrado(s)





## Indicador Pessoal - Pesq. CPF = 003460971-77



Sistema Assina

Sistema Notas



Localizar por

CPF

Pesquisar

**Resultado da Pesquisa : CPF = 003.460.971-77**

Pessoa Irregular

Código	Nome	Pes.	CPF / CNPJ	Telefone	Última Alt.
█	█				



Notas : 0 registro(s) encontrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782766

Nome original: 6. Doc Anexo 3 - Sinal Público Escrevente.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública

Doc. Anexo 3



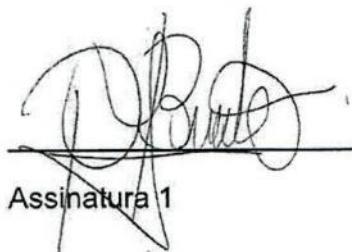
## CNSIP - Cadastro Nacional de Sinal Público

**Nome Completo:** PAOLA LENES SOUZA DE BRITO

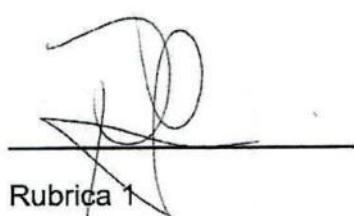
**CPF:** 700.320.811-38

**RG:** 5879184/SSP-GO

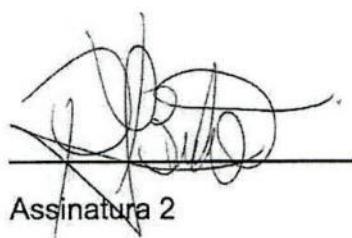
**E-mail:** registrocivil@cartorioliveira.com.br



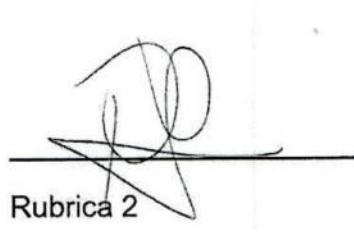
Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782767

Nome original: 7. Doc Anexo 4.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública

Doc. Anexo 4

**Sistema Extrajudicial Eletrônico****01332001296457209505326****Resultado da Busca: 01332001296457209505326**Cartório que praticou o ato  
3960 - Cartório Santos, 4º Tabelionato de Notas , Títulos & Documentos Registro de Pessoas Jurídicas & ProtestosCidade:  
GoiâniaComarca:  
Goiânia

Pessoa a que se refere o ato:

**MH REIS TRANSPORTES EIRELI / GUILHERME FREDERICO BARBOSA**Código Ato:  
**01332001296457209505326**Nome do serventuário que praticou o ato:  
**Paola Lenes Souza de Brito**Data Utilização:  
**20/12/2022****Composição do Ato**

<b>Tipo de Ato Realizado</b>	<b>Emolumento</b>	<b>Taxa Judiciária</b>	<b>Fundos Estaduais</b>	<b>Código do Ato</b>
<b>958 - 98 - PROCURAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>R\$ 137,45</b>	<b>R\$2,10</b>		<b>R\$ 3,60</b> <b>01332001296457209505326</b>

**FIQUE ATENTO!**

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.  
 SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.  
 A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782768

Nome original: 8. Doc Anexo 5.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública

Doc. Anexo 5

← → C extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas?codigo\_selo=01332001296457209505326

Monitor | Index ATM Email - Ana Luiza ... Google Agenda - co... Central Nacional de... Agenda - ServTask Justiça Aberta VALOR VENAL PREF... TABELA CRI 1RIGO ... CND - Prefeitura de...

# S.E.E. Sistema Extrajudicial Eletrônico

Início

**Verificar Selo utilizados**

Serventias do Estado de Goiás

Consultar Arrecadação das Serventias

Documentos

Selos Extraviados/Inutilizados

Perguntas Frequentes

Painel

Contato

## Verificar Selo

Código do Selo

Buscar

O código do selo digitado inválido!

O CÓDIGO 01332001296457209505326 DO SELO DIGITADO NÃO FOI ENCONTRADO!

PROCURE O CARTÓRIO QUE EMITIU O SELO.

**FIQUE ATENTO!**

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782769

Nome original: 9. Doc Anexo 6.pdf

Data: 23/12/2022 17:46:58

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

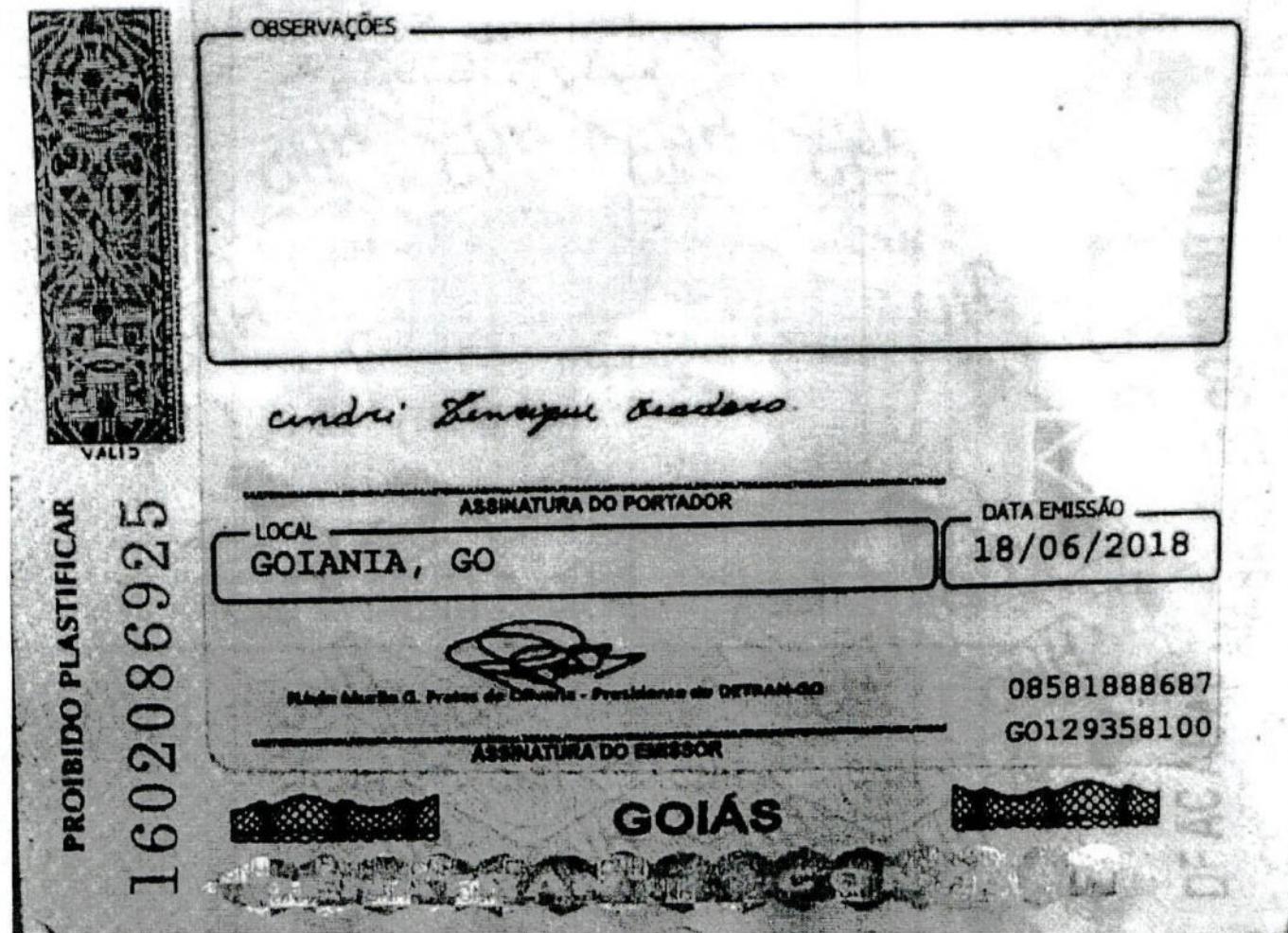
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública

Doc. Anexo 6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782755

Nome original: 2. Doc Anexo 1 - Procuração Falsa.pdf

Data: 23/12/2022 17:42:24

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública



**CARTÓRIO  
OLIVEIRA**



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

## PROCURAÇÃO

LIVRO Nº : 3688-S  
FOLHA Nº: 035  
PÁGINA Nº: 001/002  
NÚMERO : 205836

Procuração bastante que faz: **MH REIS TRANSPORTES EIRELI**, na forma abaixo:

Saibam quantos que aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, (20/12/2022), neste Distrito de Aparecida de Goiânia, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartorio perante mim Sub-Oficial e Escrevente, **Paola Lenes Souza de Brito**, 1º Tabelionato de Notas Tabelionato Oficialato de Registro de Contratos Marítimos Estado de Goiás, instalado à Rua 07 Dr. 16-C Lt. 01/14, Garavelo Center Shopping, Bairro Cardoso em Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.934-050, lavro este público instrumento de procuração em cartório, que perante mim, compareceu como:

### OUTORGANTE:

**MH REIS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 20.992.825/0001-47, situada à Rua Benjamin Dagnoni, nº 595, Centro, na cidade de Itajai - SC, CEP 88316100; representada pelo socio **ANDERSON REIS**, brasileiro, maior, casado, empresario, portador da RG nº MG16983721 SSP/MG, e do CPF/MF nº 104.500.616-55, nascido em 04/03/1993, residente e domiciliado a Rua Marajós, nº 737, Setor Jardim Rezende, na cidade de Varginha-MG, CEP 37062-220, pessoa reconhecida como a própria por mim, conforme apresentação de documentos, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante:

### PROCURADOR:

**GUILHERME FREDERICO BARBOSA**, brasileiro, maior, solteiro, empresario, portador da RG/CI. nº 4712900 SSP-GO e do CPF nº 005.275.951-28 residente e domiciliado na Av. Jamel Cecilio, 141 Apt. 501, Bairro Jundiaí, Anapolis - GO, CEP 75110-330, para com amplos, gerais e ilimitados poderes:

### DETTRAN E OUTROS

A quem confere amplos poderes para vender, prometer vender, onerar e ou alienar a quem quiser e pelo preço condições que convencionar o veiculo de marca **M.BENZ/ACTROS 2548S Ano e Modelo 2021/2022, Cor Azul, Placa RXL-8I47, RENAVAM nº 01276380655 Chassi nº 9BM963425NB239658, Motor 460974U1093341, ITAJAI-SC**, junto ao DETRAN, Departamento de Transito CONTRAN, DNER, DPRF, DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, INSPETORIA DE TRANSITO, DRVF, DER, TJGO, SECRETARIA DA FAZENDA, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo, para tanto, ajustar condições, receber o valor da transação, à vista ou à prazo, firmar recibo, contrato, dar quitação: apresentar, juntar, retirar, requerer e assinar quaisquer documentos necessários, transmitir posse, representar perante as repartições públicas, especialmente para Liberação do veiculo junto ao DETRAN-GO e aonde mais for preciso firmar requerimento, requerer segundas vias em geral, pagar taxas e emolumentos, alegar razões produzir provas, requerer confecção de documento para pagamento, promover re - licenciamentos, requer e assinar quaisquer papeis que forem precisos, promover o Reconhecimento de Firmas em Cartório, podendo requerer vistorias, efetuar e declarar cancelamento de aviso de venda, impugnar multas.



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO  
OLIVEIRA

*Ulisses*

### DEMAIS CONDIÇÕES

a - Podendo substabelecer, esta procuracao pública e Irrevogável e Irretratável;

LIVRO Nº : 3688-S  
FOLHA Nº: 036  
PÁGINA Nº: 002/002  
NUMERO : 205836

### FINALIZAÇÃO

Pelo outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos.

a - Certifico, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo CRV Nº 213230837126 ficando o outorgante responsável por sua veracidade. Bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal.

b - Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.40/2002 do Código Civil Brasileiro. A taxa judiciária será recolhida através de GRS.

E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita a achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m), do que de tudo dou fé. Eu, **Paola Lenes Souza de Brito, Sub-Oficial e Escrevente**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s).

Eu, **Dheygo Henrique Dias Ferraz**, escrevente, a subscrevo. (a.a.) **MH REIS TRANSPORTES EIRELI**, Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, *Ulisses*, à subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 30,84 - FUNDESP R\$ 3,43 - Taxa Judiciária, R\$ 11,07 - ISS R\$ 1,54 - Total de R\$ 46,88.



Goiânia, Goiás, 20 de Dezembro de 2022.

Em Testemunho *Ulisses* da verdade

O referido é verdade e dou fé.

*Ulisses*  
**Paola Lenes Souza de Brito**  
**SUB OFICIAL e ESCREVENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782756

Nome original: 3. FRENTE - IDENTIDADE.pdf

Data: 23/12/2022 17:42:24

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782757

Nome original: 4. VERSO - IDENTIDADE.pdf

Data: 23/12/2022 17:42:24

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228782754

Nome original: 1016.2022.pdf

Data: 23/12/2022 17:42:24

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1016 2022 referente à falsificação de Procuração Pública



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião

Via Portaria



**Ofício nº 1016/2022 Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de  
Aparecida de Goiânia-GO.**

JThallo

23/12/2022

14:14

Aparecida de Goiânia-GO, 22 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO

A par de cumprimentá-lo serve do presente para comunicar que, na data de ontem, compareceu na serventia o usuário de nome GUILHERME FREDERICO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.275.951-28 (documentos anexos), a fim de realizar a confirmação da autenticidade da procuração que estava em mãos (cuja cópia encontra-se anexa ao presente – doc anexo 1).

A procuração apresentada para averiguação constava como outorgante a pessoa jurídica MH REIS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 20.992.825/0001-47 e como outorgado o apresentante, Sr. GUILHERME FREDERICO BARBOSA, CPF/MF sob o nº 005.275.951-28, tendo sido supostamente lavrada na data de 20/12/2022, às folhas 035/036, do livro 3688-S.

Ocorre que, ao apresentar a cópia do suposto instrumento lavrado neste ofício, no qual o Sr. Guilherme constava como procurador, a colaboradora que o recepcionou, de nome Layane Karla Barcelos, imediatamente suspeitou da autenticidade do mesmo, uma vez que não guardava verossimilhança com os atos da serventia.

Inicialmente, como é de praxe no atendimento do cartório, a primeira providência adotada a fim de atender a solicitação do usuário foi a realização de busca automática no sistema, haja vista a busca informatizada existente na serventia. Com isso, há uma busca e prestação eficiente do serviço público.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião



No caso em tela, o usuário compareceu a serventia e foi feita a busca no sistema informatizado, bem como uma busca manual no período solicitado, tendo sido constatado que as partes que figuravam no instrumento apresentado não possuíam cartão de assinatura na serventia, **não** tendo sido localizado também o ato notarial em debate como praticado nestas notas. (doc. anexo 2).

Soma-se ao fato de que ao analisar o ato notarial se percebeu que: i) a formatação do documento e o texto jurídico utilizado nunca foi utilizado pela serventia; ii) no período do suposto ato lavrado (atual inclusive, já que o documento se apresenta como sendo de 20/12/2022), a serventia se utilizava de papéis de segurança para a lavratura de seus atos, e o papel do ato apresentado não denota ser o compatível com o utilizado pela serventia; iii) o subscrevente do suposto ato não faz parte do quadro de colaboradores da serventia desde o dia 13/08/2021, sendo que no período que laborou na serventia (02/08/2021 a 13/08/2021) não recebeu portaria de nomeação de escrevente; iv) a assinatura da colaboradora supostamente signatária Paola Lenes Souza Brito não confere com a arquivada no Colégio Notarial do Brasil, além do fato de não possuir portaria delegando a lavratura de atos notariais, já que exercia função apenas no registro civil e no balcão de firmas/autenticações (doc. anexo 3); v) o ato não apresenta de forma explícita selo eletrônico, apenas um QR code para leitura; vi) ao realizar a leitura do QR code constante no documento é apresentada uma imagem de suposta consulta ao site do Tribunal de Justiça de Goiás, do selo de nº 01332001296457209505326, com a denotação de utilização do selo em comento no “Cartório Santos, 4º Tabelionato de Notas, Títulos & Documentos Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos de Goiânia” (doc. anexo 4); vii) o selo apresentado quando da leitura do QR code (nº 01332001296457209505326) não foi localizado no portal extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>) – doc anexo 5; viii) o documento se apresenta como lavrado às folhas 035/036, do livro de notas nº 3688-S, **sendo que o atual livro de notas da serventia para lavratura de procurações ainda é o de nº 504-P.**



CARTÓRIO  
**Oliveira**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião



Logo, denota-se que ato notarial em questão não foi praticado na serventia extrajudicial, mas realizado por fraudadores em ambiente não controlado e sem qualquer participação ou gestão de colaboradores ou terceiros vinculados a serventia.

Ademais, quando indagado se conhecia as partes presentes na suposta procuração, o Sr. Guilherme respondeu que estava em negociação com o Sr. Andre Henrique Teodoro (doc. anexo 6) e que veio até o cartório pois suspeitou do documento que lhe havia sido repassado, uma vez que não se parecia com os usuais do cartório.

Por oportuno, salienta-se que a atual estrutura da serventia, com investimento em segurança da informação, novos papéis de segurança com holografia e QR Code, filmagens e captura de fotografia dos usuários que abrem cartões de firma, tem inibido os fraudadores.

Assim, visando instruir futura investigação criminal, encaminhamos anexo ao presente cópia dos documentos apresentados pela parte. E, por oportuno, salientamos que uma cópia deste também será encaminhada para a Diretoria do Foro e demais serventias extrajudiciais para providências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
**ANA LUIZA DUTRA DIAS FERREIRA**  
**Tabeliã Substituta**

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202301000377797 (Evento nº 2)

**MARIANA COSTA PIRES**

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 10/01/2023 às 14:27